



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA

Rua Castelo Branco, 72 - Barauna/PB

C.N.P.J. nº 01.612.512/0001-71

LEI Nº 216/2005.

Baraúna/PB, 25 de julho de 2005.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Baraúna exercício de 2005, e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Autoriza abrir ao Orçamento do Município de Baraúna o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 294.500,00 (Duzentos e noventa e quatro mil quinhentos reais), para fazer face às dotações abaixo discriminadas:

2.07.00	Secretaria da Infra-Estrutura	
16	Habitação	
482	Habitação Urbana	
2018	Urbanismo	
1010	Construções de Casas e Melhoria Habitacionais	
4490.51.00	Obras e Instalações	166.000,00
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
2014	Saneamento Básico	
1011	Construção de fossa com sumidouro	29.500,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
10	Saúde	
605	Abastecimento	
2013	Implementar as Atividades Rurais	
1012	Execução do sistema de abastecimento de água	
4490.51.00	Obras e Instalações	99.000,00
	TOTAL	294.500,00

Artigo 3º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com os Créditos Especiais, abertos pelo Artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação parcial ou total de dotação constante no Orçamento do Município, do Convênio firmado com a FUNASA/MS nº 247/2005 e do PSH/Ministério das Cidades, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, Inciso II e III, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2005, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna, em 15 de julho de 2005.



Maria de Fátima Ribeiro Silva
Prefeita Constitucional